



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

LEI MUNICIPAL Nº 2797/2012

AUTORIZA O FRACIONAMENTO DE PARTE DO LOTE URBANO Nº 262 COM ÁREA DE 685,74m² E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO DRUMM, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fracionar **O LOTE URBANO Nº 262 DA QUADRA Nº 88**, com a área de **685,74 m²** doravante denominado de Lote Urbano nº 262-A, situado no lado "PAR" da Rua Caçapava, distante 4,00 metros da esquina com a Rua Iraí, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Caçapava, Lavras, Iraí e Piratini, nesta Cidade, para Gilmar. Silmar e Rosimeri Fischer, com as seguintes confrontações: ao **NORTE**, por uma linha de 20,00 metros com o Lote nº 262 e outra de 4,00 metros com a Rua Caçapava; ao **SUL** por uma linha de 24,00 metros com o lote urbano nº 263 e 263-A; a **LESTE**, uma linha de 50,00 metros com os Lotes Urbanos nºs 264, 264-A e 264-B; e, a **OESTE**, uma linha de 24,29 metros com lote urbano nº 260 e outra de 25,71 metros com o Lote Urbano nº 262.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 16 dias do mês de Outubro de 2.012.

SERGIO DRUMM
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

PEDRO EMÍLIO MASSMANN
Secretário Municipal de Administração